



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



AO EXPEDIENTE DO DIA

28 de 03 de 19 2000

20 de 03 de 19 2000

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 394 /00

Transforma os estádios JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, em João Pessoa, GOVERNADOR ERNÂNI SATYRO em Campina Grande e PERPÉTUO CORREIA LIMA, em Cajazeiras, respectivamente, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominados de COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO DE JOÃO PESSOA o Estádio José Américo de Almeida Filho, "Almeidão", COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO DE CAMPINA GRANDE o estádio Governador Ernâni Satyro, "O amigão" e de COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO de Cajazeiras o estádio Perpétuo Correia Lima, "O Perpetão", respectivamente.

Art. 2º - Com a modificação denominativa, o estádio José Américo de Almeida, "O Almeidão", em João Pessoa, passa a funcionar com a denominação de Colégio Estadual de 1º e 2º graus José Américo de Almeida Filho.

Art. 3º - Com a modificação denominativa, o Estádio "O amigão", em Campina Grande, passa a funcionar como Colégio Estadual de 1º e 2º graus Governador Ernâni Satyro;



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Art. 4º - Com a modificação denominativa, o Estádio Perpétuo Correia Lima, "O Perpetão", em Cajazeiras, passa a funcionar com a denominação de Colégio Estadual de 1º e 2º graus Perpétuo Correia Lima.

Art.5º - Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado dotar os respectivos complexos educacionais de toda a infra-estrutura necessária que venha a garantir o seu funcionamento.

Art 6º - O horário de funcionamento dos respectivos complexos educacionais será durante os turnos da manhã e da tarde.

Parágrafo Único - A Secretaria da Educação do Estado ficará responsável pela conservação dos três estádios durante o período do funcionamento dos estabelecimentos educacionais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em 29 de fevereiro de 2000.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DA PARAÍBA
João da Penha
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A Paraíba tem enfrentado, nos últimos anos, uma grave crise no setor educacional, onde a carência de salas de aula tem sido uma constante em todos os municípios do Estado.

O problema não está centralizado apenas nos pequenos municípios do interior, mas, principalmente, nos dois maiores centros urbanos da Paraíba, João Pessoa e Campina Grande, incluindo também o município de Cajazeiras, mais conhecida como a cidade que ensinou a Paraíba a ler.

O Governo do Estado tem feito o possível para atender a demanda existente, com ampliação de escolas, melhoramentos em colégios já existentes e aumento do número de carteiras escolares na Capital e no interior.

Mesmo com todo esse esforço, o Governo não tem conseguido resolver a escassez, onde centenas de crianças em idade escolar estão fora de sala de aula exatamente por não dispor, o Estado, de número suficiente de escolas funcionando.

Diante dessa grave situação, Senhor Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, acredito ter uma solução para o problema, já a partir do próximo ano e com um detalhe: sem o Governo do Estado gastar quase nada, sem investir nada em construção de colégios e o mais importante, aumentando a capacidade de atender a demanda com a abertura de aproximadamente 20 mil novas vagas para os estudantes paraibanos.

Pois bem, os estádios José Américo de Almeida Filho (Almeidão) em João Pessoa, Governador Ernâni Satyro (O Amigão) em Campina Grande e Perpétuo Correia Lima (O Perpetão) em Cajazeiras, administrados pela Secretaria da Educação e Cultura, através da CODEPAR, podem se transformar nos três maiores colégios estaduais da Paraíba, isto já a partir de janeiro do próximo ano, bastando que o Governo do Estado autorize a transformação de toda a estrutura interna dos três estádios em salas de aulas.

Somente no estádio "O Almeidão", em João Pessoa, existem cerca de cinquenta (50) salas completamente ociosas, cada uma com 15 metros de extensão por 4m de largura, totalmente desocupadas e que, com pequenas reformas, adaptações ou simples limpeza, poderão se transformar em importantes salas de aulas com capacidade para mais de 40 alunos cada, o mesmo acontecendo com o estádio "O Amigão", em Campina Grande, e um espaço menor, estádio "O Perpetão", mas que também pode ser modificado.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



De acordo com levantamentos realizados em todas as dependências internas daqueles três patrimônios do governo do Estado da Paraíba, tanto o “Almeidão”, como o “Amigão” e “Perpetão”, poderão se transformar em três gigantescos colégios estaduais, se constituindo nas três maiores escolas públicas do Estado, com capacidade para cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos por turno, manhã e tarde, já que o turno da noite durante a semana são reservados para a prática do futebol, totalizando 15.000 alunos/dia nas três cidades, João Pessoa, Campina Grande e Cajazeiras.

As 15 mil novas vagas, caros parlamentares, que a Secretaria da Educação e Cultura do Estado pode criar, permitirá que nenhuma criança em idade escolar fique sem estudar no próximo ano.

Além do mais, a programação esportiva, ou seja, o cumprimento dos calendários de jogos, seja pela Confederação Brasileira de Futebol, seja pela Federação Paraibana de Futebol, não sofrerão qualquer alteração, pois os jogos são realizados à noite bem como aos domingos e feriados, enquanto que as três escolas irão funcionar nos três estádios de Segunda à Sexta-feira, no período da manhã e da tarde.

Durante o levantamento realizado, observou-se que todas as salas existentes, tanto no “Almeidão” como no “Amigão” e no “Perpetão”, hoje totalmente ociosas, contam com água, energia elétrica, sanitários individuais e coletivos, além de claridade e ventilação naturais, piso e paredes em perfeito estado de conservação, um amplo local para o alunado fazer educação física, lazer e praticar todo o tipo de esporte.

Este projeto de transformar os estádios “Almeidão”, “Amigão” e “Perpetão”, respectivamente nos três maiores colégios estaduais da Paraíba, precisa, apenas, de quadro-negros, carteiras escolares, professores e designar pessoal para o trabalho de apoio.

Com o aumento das novas 5.000 vagas em João Pessoa e igual número em Campina Grande e Cajazeiras, teremos possibilitado que 15 mil crianças que, atualmente estão fora da escola passe a freqüentar uma sala de aula, sem – é bom que se diga - ser necessário o Governo fazer qualquer modificação da estrutura arquitetônica desses três estádios.

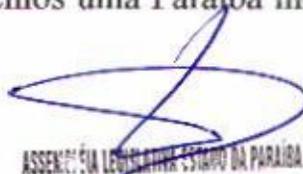


ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Outro detalhe importante, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é que nas imediações, tanto do “Almeidão”, como do “Amigão”, o alunado não terá problemas com transportes coletivos, pois, pelo “Almeidão” circulam várias linhas de transportes coletivos que servem aos conjuntos Valentina de Figueiredo, Ernesto Geisel, José Américo, Cristo Redentor, entre outros, e em Campina Grande, o “Amigão” é bem servido pelos transportes coletivos que fazem o percurso dos bairros de Catolé, Tambor, Distrito Industrial, Rosa Cruz, Liberdade, Rocha Cavalcante, entre outros. Já no tocante à Cajazeiras, diante do tamanho da cidade, de qualquer bairro os alunos se deslocarão a pé.

Espero que esta Casa encampe esta idéia que não é somente deste deputado, mas de todos nós que queremos uma Paraíba melhor e com mais crianças em sala de aula.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DA PARAÍBA
João da Penha
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 394 sob o nº 394/2000
Em 20/03/2000

[Signature]

Div. de Assessoria ao Plenário
Dir. Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 21/03/2000

[Signature]

Div. de Assessoria ao Plenário
Dir. Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 21/03/2000

[Signature]

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 21/03/00

[Signature]

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em / /

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
João Benedito

Em 22/03/2000

[Signature]

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / /

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia / /

Parecer / /

Em / /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Pagina (S).
Em / /

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Documento (s)
em anexo.
Em / /



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 394/00

Transforma os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba.

Autor: Deputado **JOÃO DA PENHA**
Relator: Deputado **JOÃO FERNANDES**

PARECER

nº 272/00

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu para análise e parecer o Projeto de Lei nº 394/00, que transforma os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba, de autoria do Deputado João da Penha, designando-me Relator o Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Comissão.

VOTO DO RELATOR

Preenchendo todas as formalidades regimentais no que tange à técnica legislativa, o projeto, ademais, apresenta características de



Por outro lado, a intenção demonstrada no projeto, transformando os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos é das mais louváveis, já que possibilita que um amplo contingente de paraibanos possam utilizá-los como suporte do desenvolvimento esportivo e educacional do Estado.

Dessa forma, somos de opinar pela constitucionalidade do projeto, encaminhando-o, na forma regimental, à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

João Fernandes
Deputado **JOÃO FERNANDES**
Relator

*Atenção para o projeto
de José Américo de Almeida Filho
e Perpétuo Correia Lima...*

*Atenção para o projeto
de José Américo de Almeida Filho
e Perpétuo Correia Lima...*

APROVADO

51/6/2004
PRESENTE

Aprovado e encaminhado à
discussão em Plenário.
Em 26/06/2004



Estado da Paraíba
Assembléa Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



À Comissão de Educação, Cultura e
Desportos

EM _____

Secretário Legislativo

Designado como Relator

o Deputado JOÃO FERNANDES

Em 10 / 10 / 2000

João Fernandes



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Educação, Cultura e Desporto

PROJETO DE LEI N° 394/2000

Transforma os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba.

AUTOR: DEP. JOÃO DA PENHA
RELATOR: DEP. JOÃO FERNANDES

PARECER Hº 06/2000

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI N° 394/2000**, do ilustre deputado João da Penha, que transforma os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Preenchendo todas as formalidades regimentais no que tange à técnica legislativa, o projeto, ademais, apresenta características de legalidade.

Por outro lado, a intenção demonstrada no projeto, transforma os Estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Ernani Sátiro, em Campina Grande, e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, em complexos educacionais e esportivos é da mais louvável, já que possibilita que um amplo contingente de paraibanos possam utilizá-los como suporte do desenvolvimento esportivo e educacional do Estado.

Não identificando nenhum impedimento de natureza legislativa, que venha obstacular a normal tramitação do Projeto em Tela. Nestas circunstancia diante do exposto voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 394/2000, na sua íntegra.

É o voto
Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2000.

João Fernandes
DEP. JOÃO FERNANDES
RELATOR



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **aprovação** do projeto de Lei nº 394/2000, de autoria do deputado João da Penha.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2000.

João Fernandes
Dep. JOÃO FERNANDES
PRESIDENTE RELATOR

Dep. _____
MEMBRO

Arthur Cunha Lima
Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

Dep. VALDECI AMORIM
MEMBRO

João da Penha
Dep. JOÃO DA PENHA
MEMBRO

APROVADO
EM 18/10/2000
João Fernandes
PRESIDENTE

Valdeci Amorim
Aprovado e Parecer L.
Discussão final
Ex. 96 10/10/2000
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício n° 309/2000

João Pessoa, 19 de dezembro de 2000

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de n° 349/99 de autoria do Deputado João da Penha que "Transforma os estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernâni Satyro em Campina Grande e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, respectivamente, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba".

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 279/2000
PROJETO DE LEI Nº 394/2000

Transforma os estádios José Américo de Almeida Filho, em João Pessoa, Governador Ernâni Satyro em Campina Grande e Perpétuo Correia Lima, em Cajazeiras, respectivamente, em complexos educacionais e esportivos da Paraíba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Ficam denominados de Complexo Educacional e Esportivo de João Pessoa o Estádio José Américo de Almeida Filho, "Almeidão", Complexo Educacional e Esportivo de Campina Grande o estádio Governador Ernani Satyro, "O amigão" e de Complexo Educacional e Esportivo de Cajazeiras o estádio Perpétuo Correia Lima, "O Perpetão", respectivamente.

Art. 2º Com a modificação denominativa, o estádio José Américo de Almeida, "O Almeidão", em João Pessoa, passa a funcionar com a denominação de Colégio Estadual de 1º e 2º graus José Américo de Almeida Filho.

Art. 3º Com a modificação denominativa, o Estádio "Oamigão", em Campina Grande, passa a funcionar como Colégio Estadual de 1º e 2º graus Governador Ernâni Satyro.

Art. 4º Com a modificação denominativa, o Estádio Perpétuo Correia Lima, "O Perpetã", em Cajazeiras, passa a funcionar com a denominação de Colégio Estadual de 1º e 2º graus Perpétuo Correia Lima.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado dotar os respectivos complexos educacionais de toda a infra-estrutura necessária que venha a garantir o seu funcionamento.

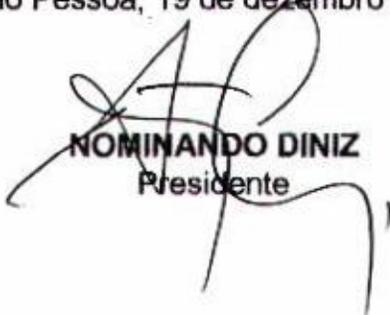
Art. 6º O horário de funcionamento dos respectivos complexos educacionais será durante os turnos da manhã e da tarde.

Parágrafo único – A Secretaria da Educação do Estado ficará responsável pela conservação dos três estádios durante o período do funcionamento dos estabelecimentos educacionais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de dezembro de 2000.



NOMINANDO DINIZ
Presidente